

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

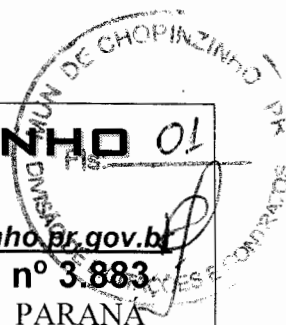
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 28/2015

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 14/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ENSINO DE MÚSICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0904.1339200162.023.3390.39 (1166)

TCE-OK



Município de Chopinzinho 02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 300

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3– SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3668
85560-000 CHOPINZINHO



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

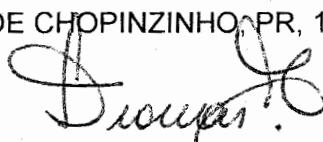
DECRETA:

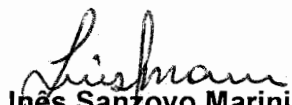
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12/2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo: 2015/02/000371

Data Protoc...: 05/02/15

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/02/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 Fax (46) 3242-8604 Rua Santos Dumont, 83

85560-000

CHOPINZINHO

Fis: 05

SOLICITAÇÃO

Senhor prefeito:

A Secretaria de Educação – Divisão de Cultura, tendo em vista a necessidade de contratar serviço de técnica vocal e ensaio para o Coro Municipal, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item abaixo relacionado, conforme especificado a seguir:

Item		Unit.-R\$	Total – R\$
1	2 horas semanais de aulas de técnica vocal, teoria musical, ensaio de repertório e regência do Coro Municipal em apresentações ou eventos.	2.220,00	26.640,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$		26.640,00	

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura

TETO MÁXIMO: R\$ 26.640,00

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme solicitação da usinagem e aplicação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO		ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:	Reserva financeira em
(x)	DEFERIDO	09.04.133920016.2.023.3.390.39 (1166)	Data: 05/02/2015
()	INDEFERIDO	Data: 05/02/2015	
Andre A. Ghidin		Rodrigio Jazynski	Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivo Patel, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2015

Ivo Patel

Secretário Municipal de Educação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de músico regente, apto para dar aulas de técnica vocal, teoria musical, para ensaio de repertório e regência do Coral Municipal de Chopinzinho, justifica-se:

O Coral Municipal, formado por cidadãos chopinzinhenses vem desenvolvendo suas atividades e realizando apresentações à vários anos com número de participantes variando entre 20 a 40 pessoas assíduas. Essa ação coletiva faz parte das práticas culturais das ações do executivo municipal e visa favorecer a saúde mental, a qualidade de vida e oferecer uma opção de educação musical, lazer e de socialização entre os participantes e os munícipes.

Essas aulas serão ministradas no Auditório José Armin Matte, localizado no porão do Sindicato Patronal de Chopinzinho, sendo 2 horas semanais, das 20 às 22h, divididas em 1 h para o aquecimento vocal e teoria musical, e 1h para ensaio do repertório, pelo período de 12 meses, também nesse período far-se-ão, 12 apresentações como: 7 de Setembro, Noite Cultural Alemã, Evento Natalino, Apresentações Culturais Intermunicipais, etc., ressaltando-se a possibilidade de renovação por mais tempo, desde que haja acordo entre as partes

Para o devido funcionamento do coral, viabilização da participação de um número maior de cidadãos chopinzinhenses, como também proporcionar apresentações em eventos públicos e em eventos sem vínculo com o município, faz-se necessária à contratação de pessoa habilitada.

Ivo Patel

Secretário de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ORÇAMENTO

Empresa: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME

CNPJ: 09.468.615/0001-11

Endereço: AV. XV DE NOVEMBRO, 3788 - CENTRO

Nome do Responsável: NAYANA CORREA FERREIRA SILVA

Assinatura: Nayana C. F. Silva

ITEM	DESCRICAO	VALOR MENSAL R\$
1	2 horas semanais de aulas de técnica vocal, teoria musical, ensaio de repertório e regência do Coro Municipal em apresentações ou eventos.	2.285,20

09.468.615/0001-11

JHONAS DA SILVA
E CIA LTDA - ME

Av. 15 de Novembro, 3788 - Sala 5 - Centro
85.560-000 - Chopinzinho - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



ORÇAMENTO

Empresa: PIAIA E FILHO LTDA

CNPJ: 04.855.106/0001-28

Endereço: RUA FAGUNDES VARELLA 120 - PATO BRANCO

Nome do Responsável: EDSON PIAIA

Assinatura: _____

SHABACK
ESCOLA DE MUSICA
CNPJ 04.855 106/0001-28

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR MENSAL R\$
1	2 horas semanais de aulas de técnica vocal, teoria musical, ensaio de repertório e regência do Coro Municipal em apresentações ou eventos.	2.310,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 883

85560-000

CHOPINZINHO



ORÇAMENTO

Empresa:.....CRISTIANO HANEL 897456809-82

CNPJ:.....21.784.867/0001-55

Endereço:.....RUA SANTA TERESINHA 3428, CHOPINZINHO/PR.

Nome do Responsável:.....CRISTIANO HANEL

Assinatura:.....

ITEM	DESCRICAO	VALOR MENSAL R\$
1	2 horas semanais de aulas de técnica vocal, teoria musical, ensaio de repertório e regência do Coro Municipal em apresentações ou eventos.	2.220,00

Cristiano Hanel
CNPJ 21.784.867/0001-55



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 371/2015 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Educação e Cultura, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

0904.1339200162.023.3390.39 (1166)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº ____/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ENSINO DE MÚSICA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA**, Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 06 DE MARÇO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

1.1.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- 2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.
- 2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.
- 2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

3.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Conter preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DIAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.1.7 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.1.7.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.1.7.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

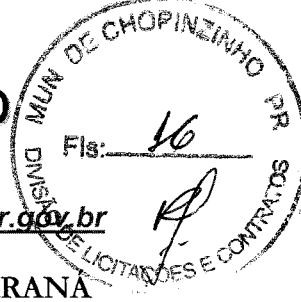
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos para Ensino de Música, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência e Anexo 1.

8.1.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: 0904.1339200162.023.3390.39 (1166).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.



Município de Chopinzinho

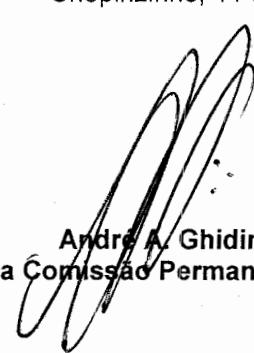
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 11 de fevereiro de 2015.


Leomar Bolzani
Prefeito


André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de músico regente, apto para dar aulas de técnica vocal, teoria musical, para ensaio de repertório e regência do Coral Municipal de Chopinzinho, justifica-se:

O Coral Municipal, formado por cidadãos chopinzinhenses vem desenvolvendo suas atividades e realizando apresentações à vários anos com número de participantes variando entre 20 a 40 pessoas assíduas. Essa ação coletiva faz parte das práticas culturais das ações do executivo municipal e visa favorecer a saúde mental, a qualidade de vida e oferecer uma opção de educação musical, lazer e de socialização entre os participantes e os munícipes.

Essas aulas serão ministradas no Auditório José Armin Matte, localizado no porão do Sindicato Patronal de Chopinzinho, sendo 2 horas semanais, das 20 às 22h, divididas em 1 h para o aquecimento vocal e teoria musical, e 1h para ensaio do repertório, pelo período de 12 meses, também nesse período far-se-ão, 12 apresentações como: 7 de Setembro, Noite Cultural Alemã, Evento Natalino, Apresentações Culturais Intermunicipais, etc., ressaltando-se a possibilidade de renovação por mais tempo, desde que haja acordo entre as partes

Para o devido funcionamento do coral, viabilização da participação de um número maior de cidadãos chopinzinhenses, como também proporcionar apresentações em eventos públicos e em eventos sem vínculo com o município, faz-se necessária a contratação de pessoa habilitada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado ou Licenciatura na área de música ou musicoterapia, sendo: 2 (duas) horas semanais, das 20 às 22 horas, divididas em 01 (uma) hora para aquecimento vocal e teoria musical e 01 (uma) hora para ensaio do repertório, pelo período de 12 (doze) meses. No período far-se-ão no mínimo 12 (doze) apresentações como: Comemorações cívicas, noites culturais, eventos natalinos e apresentações culturais intermunicipais, etc...	2.220,00	26.640,00
TOTAL - R\$					26.640,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local, ____ de _____ de 2015

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

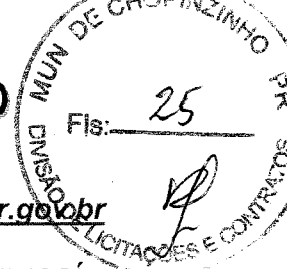
DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ____/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

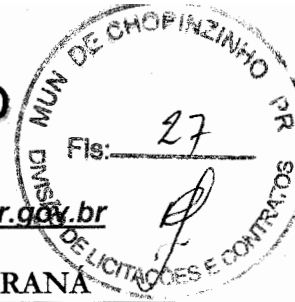
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

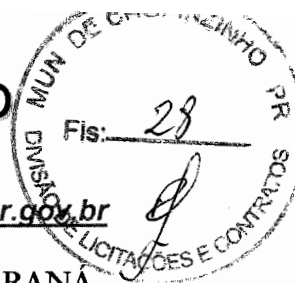
(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

_____, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº ____/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº ____/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado ou Licenciatura na área de música ou musicoterapia, sendo: 2 (duas) horas semanais, das 20 às 22 horas, divididas em 01 (uma) hora para aquecimento vocal e teoria musical e 01 (uma) hora para ensaio do repertório, pelo período de 12 (doze) meses. No período far-se-ão no mínimo 12 (doze) apresentações como: Comemorações cívicas, noites culturais, eventos natalinos e apresentações culturais intermunicipais, etc...		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Execução: 02 (duas) horas semanais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0904.1339200162.023.3390.39 (1166).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para Ensino de Música, de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de música ou musicoterapia e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura Senhor Ivo Patel, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º ____/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inexecução contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, _____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo: 2015/02/000459

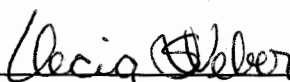
Data Protoc...: 12/02/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/12/02/2015


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 23883

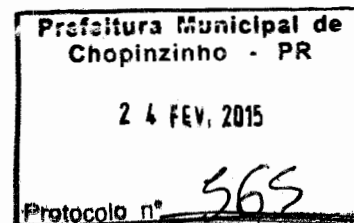
85560-000

CHOPINZINHO



Processo nº 28/2015
Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 28/2015 de Pregão Presencial, para emissão de parecer referente à contratação de serviços técnicos para ensino de música.

Consta das fls. 05, que há reserva orçamentária para cumprir com as obrigações decorrentes da locação, conforme informado pelo Senhor Rodrigo Jazynski, responsável pelo setor contábil.

A modalidade utilizada, **PREGÃO PRESENCIAL**, possui conformidade com a lei das licitações e, também, com a Lei nº 10.520/2002.

Às fls. 06 encartou-se Termo de Referência, que justifica a pertinência da deflagração do processo licitatório.

Às fls. 07/09 foram juntados 03 (três) orçamentos, de fornecedores distintos, comprovando-se, assim, os preços médios praticados no mercado.

Ante a análise da documentação constante do presente processo licitatório, a Procuradoria opina pelo prosseguimento do mesmo, nos molde lançados, o qual atende, a nosso ver, as exigências da lei nº 8.666/93 e 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 24 de fevereiro de 2015.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

CAR/PP nº 23.512



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2015/02/000565

Data Protoc...: 24/02/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/24/02/2015

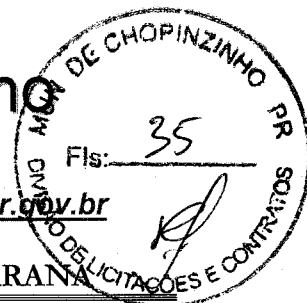
Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL Nº 14/2015

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA
ENSINO DE MÚSICA.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 14/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 473/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA**, Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – GLOBAL.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 16 DE MARÇO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA.

Exclusivo para Empresas enquadradas como Micro Empreendedores Individuais – MEI's, Micro Empresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

1.1.1 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e estar enquadrada como Microempreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Tratando-se de credenciado, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

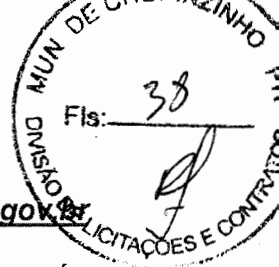
3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº (inserir número)/2015 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

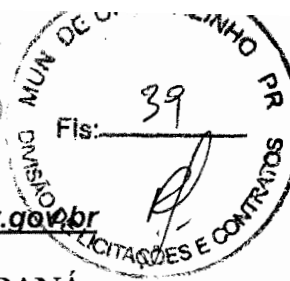
d) Constar preço unitário e total dos serviços **por ITEM**, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



completa dos Serviços. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor GLOBAL** de todos os serviços elencados no **Termo de Referência ou Justificativa deste Edital e Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.1.5 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.1.7 – Declaração de Disponibilidade de Profissional com Graduação Acadêmica de Bacharelado ou Licenciatura em Música ou Musicoterapia, com vínculo empregatício com a Empresa adjudicatária.

4.1.7.1 – Nesta Declaração deverá constar o Nome do Profissional, Número do CPF, Número do RG, acompanhada do Certificado de Conclusão de Curso (Diploma).

4.1.7.2 – A comprovação de vínculo empregatício entre o Profissional e a proponente poderá ser mediante registro em carteira de trabalho ou Contrato Específico de Prestação de Serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidora no cargo ou contrato social.

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



trado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

IX - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR GLOBAL DE TODOS OS ITENS** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.3 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O presente Pregão tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para executar Serviços Técnicos para Ensino de Música, a serem executados de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência e Anexo 1.

8.1.2 - A contratação se efetivará por meio de contrato, com vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, sem reajustes de valores; podendo ser prorrogado por iguais períodos limitados a 60 (sessenta) meses, se for conveniente para a Administração, na forma e nos termos deste edital de Pregão Presencial e o Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 – Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

8.2 - O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

8.3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

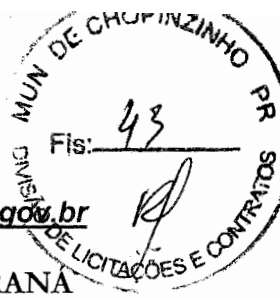
8.4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



8.6. Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

8.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pagará mensalmente em Reais (R\$), correspondente aos serviços executados.

9.2. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente e serão disponibilizados após a apresentação da Nota Fiscal, que atestadas pela Secretarias envolvidas, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. **A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. A repactuação de preços poderá acontecer somente de comum acordo entre as partes e será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custo e Formação de Preços para os serviços contratados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

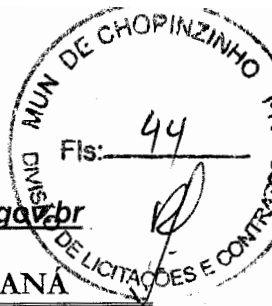
10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução na Procuradoria do MUNICÍPIO.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **0904.1339200162.023.3390.39 (1166)**.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 7 - Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

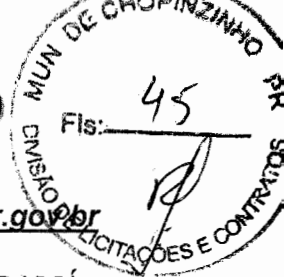
13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

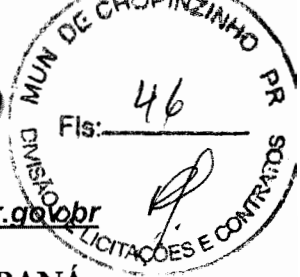
André A. Ghidin
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA - JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de contratação de músico regente, apto para dar aulas de técnica vocal, teoria musical, para ensaio de repertório e regência do Coral Municipal de Chopinzinho, justifica-se:

O Coral Municipal, formado por cidadãos chopinzinhenses vem desenvolvendo suas atividades e realizando apresentações à vários anos com número de participantes variando entre 20 a 40 pessoas assíduas. Essa ação coletiva faz parte das práticas culturais das ações do executivo municipal e visa favorecer a saúde mental, a qualidade de vida e oferecer uma opção de educação musical, lazer e de socialização entre os participantes e os munícipes.

Essas aulas serão ministradas no Auditório José Armin Matte, localizado no porão do Sindicato Patronal de Chopinzinho, sendo 2 horas semanais, das 20 às 22h, divididas em 1 h para o aquecimento vocal e teoria musical, e 1h para ensaio do repertório, pelo período de 12 meses, também nesse período far-se-ão, 12 apresentações como: 7 de Setembro, Noite Cultural Alemã, Evento Natalino, Apresentações Culturais Intermunicipais, etc., ressaltando-se a possibilidade de renovação por mais tempo, desde que haja acordo entre as partes

Para o devido funcionamento do coral, viabilização da participação de um número maior de cidadãos chopinzinhenses, como também proporcionar apresentações em eventos públicos e em eventos sem vínculo com o município, faz-se necessária a contratação de pessoa habilitada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

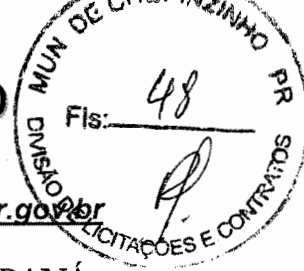
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado ou Licenciatura na área de música ou musicoterapia, sendo: 2 (duas) horas semanais, das 20 às 22 horas, divididas em 01 (uma) hora para aquecimento vocal e teoria musical e 01 (uma) hora para ensaio do repertório, pelo período de 12 (doze) meses. No período far-se-ão no mínimo 12 (doze) apresentações como: Comemorações cívicas, noites culturais, eventos natalinos e apresentações culturais intermunicipais, etc...	2.220,00	26.640,00
TOTAL - R\$					26.640,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 14/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01					
TOTAL – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Local e data.

Assinatura
Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

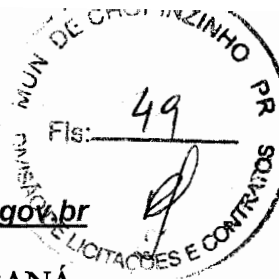
DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º,
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 14/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 14/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

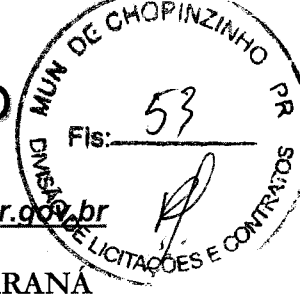
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de Chopinzinho estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF Nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 14/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 14/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado ou Licenciatura na área de música ou musicoterapia, sendo: 2 (duas) horas semanais, das 20 às 22 horas, divididas em 01 (uma) hora para aquecimento vocal e teoria musical e 01 (uma) hora para ensaio do repertório, pelo período de 12 (doze) meses. No período far-se-ão no mínimo 12 (doze) apresentações como: Comemorações cívicas, noites culturais, eventos natalinos e apresentações culturais intermunicipais, etc...		
Total – RS					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Execução: 02 (duas) horas semanais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0904.1339200162.023.3390.39 (1166).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para Ensino de Música, de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de música ou musicoterapia e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura Senhor Ivo Patel, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 14/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Contratada

Testemunhas:



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2015, Data da Licitação: 16 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 03 de Março de 2015

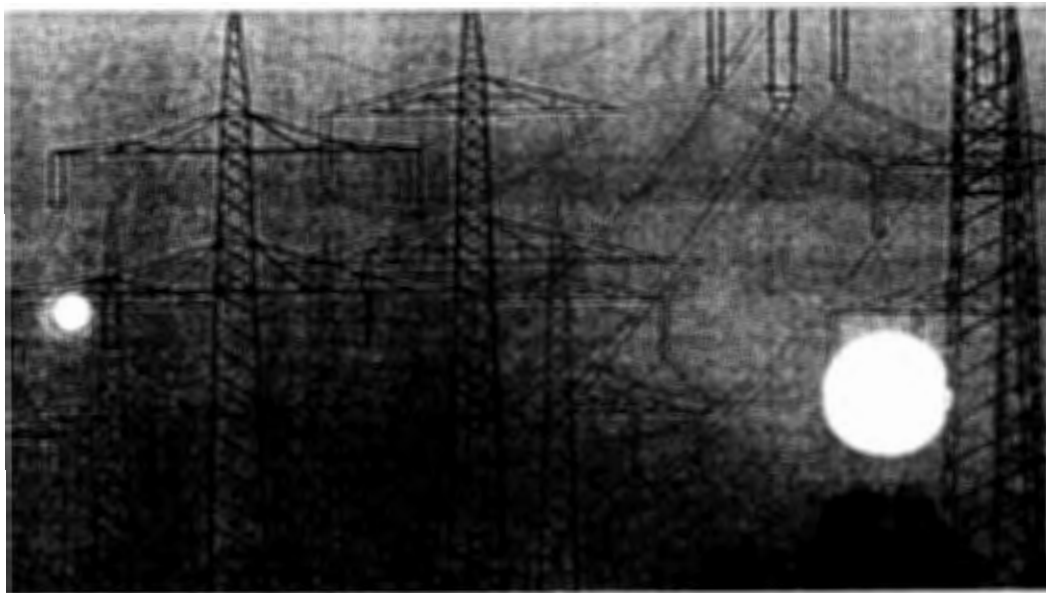
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 342 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Contas de luz sobem, em média, 23,4% no país a partir desta segunda



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Ciclista fica ferido com gravidade em choque contra veículo

Taxista de Dois Vizinhos vítima de roubo está desaparecido

Sets pessoas da mesma família são encontradas mortas dentro de residência em Cordilheira Alta

Em São Jorge D'Oeste, homem é morto a tiros

Menor apreendido com produtos de furto em Saudade do Iguaçu

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Comunidade saudadense ganhou novas obras



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Inaugurada a sede própria da Emater



CHOPINZINHO

PG. 03

Veja os pontos de bloqueios nas estradas do país

PROTESTO

PG. 04

Professores mantêm greve em todo o Paraná

GREVE

PG. 04

Publicações Legais

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100221.349	Unidade Básica de Saúde - São Francisco		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	88.852,07
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	72.125,10
1030100221.350	Unidade Básica de Saúde - Santa Inês		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	90.029,60
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	70.600,72
1030100221.351	Unidade Básica de Saúde - São Luiz		
4.4.90.51	Obras e Instalações	303	90.106,01
4.4.90.51	Obras e Instalações	500	73.700,48
TOTAL			485.413,98

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima conterão por anulação parcial de dotação no valor de R\$268.987,68 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos) e por excesso de arrecadação no valor de R\$216.426,30 (Duzentos e dezesseis mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1300	SECRETARIA DE SAUDE		
1302	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303	268.987,68
2421.01.90.00.00	Transferências de Recursos do Sist. Único de Saúde-SUS	500	216.426,30
TOTAL			485.413,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 2/2015, tipo Menor Preço Global. Data da Licitação: 19 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Modalidade: Tomada de Preços. Objeto: Contratação de Serviços para Instalações Fluido-Mecânicas (ar comprimido, vácuo e oxigênio) para as Unidades Básicas de Saúde. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 32426.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de março do ano de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS nº 3/2015, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 310.008,26. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2015, Data da Licitação: 16 de março de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Gráfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2015, Data da Licitação: 16 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site:

www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2015, Data da Licitação: 17 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Escolar e Material de Expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br.

ERRATA

O Prefeito de Chopinzinho, através da Divisão de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições, em decorrência do 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 150/2012, que tem por objeto Execução de Obra Civil para Construção do Paço Municipal, torna público e oficializa a presente "ERRATA" ao Termo Aditivo em epígrafe, conforme a seguir:
Onde se lê: "...prazo de execução para 08 de março de 2015 e vigência do contrato para 08 de abril de 2015.",
Leia-se: "...prazo de execução para 08 de março de 2015 e vigência do contrato para 08 de setembro de 2015".
Leomar Bolzani - Prefeito, Roberto Alencar Przendziuk - Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 10/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 1024-1025-1028-1029-1031-1032-1035-1037. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 37/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checheleski - ME, Valor Total estimado R\$ 61.875,00. ARP nº 38/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 69.000,00. ARP nº 39/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Ilair Soares Brun - ME, Valor Total estimado R\$ 84.180,00. Chopinzinho, PR, 26 de fevereiro de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 40/2015. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Lidia da Cruz Lombardi. CPF: 643.507.709-68. Objeto: Locação de Imóvel Social. Valor total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 7/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1127). Data da assinatura: 26/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Lidia da Cruz Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 42/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Rba Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços Para Reparo em Câmara de Vacinas. Valor: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 8/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1249. Data da assinatura: 27/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 41/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Griffon Brasil Assessoria Ltda CNPJ: 09.486.392/0001-15. Objeto: Contratação de Serviços de Acompanhamento de Recortes Jurídicos. Valor: R\$ 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação - 5/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 26/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Simone José de Almeida, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 36/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laidés Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados. Valor Total R\$ 11.222,80. Elemento de Despesa: 828. Origem: Pregão nº 8/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/02/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ivone de Fátima Vieira, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 10/2015, de 04/02/15, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o resultado do processo licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	61.875,00
ILAIR SOARES BRUN	84.180,00
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	69.000,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26/02/15.

Tendo em vista os Pareceres, da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
5.400,00	LIDIA DA CRUZ LOMBARDI

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 8/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
7.600,00	RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2015, eu LEOMAR BOLZANI, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.120,00	Griffon Brasil Assessoria Ltda

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE FEVEREIRO DE 2015. Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 8/2015, de 30/01/15, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o resultado do processo licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto da(s) empresa(s).

Empresas(s)	Valor Total - R\$
LAIDES VIEIRA - ME	11.222,80

Que apresentaram o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/02/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

EDITAL Nº 001/2015, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ESTAGIÁRIOS. EDITAL DE ABERTURA Nº 009/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no item 1.1.7, transcrição a seguir, do edital de abertura:

1.1.7 - Os candidatos habilitados serão convocados, gradualmente, de acordo com as necessidades de cada Secretaria, obedecendo à ordem de classificação e as vagas existentes, para assinar contrato de estágio com a empresa integradora, contratada pelo Município para esse fim. Caso a localização e condições do vaga para a qual o candidato foi convocado não atenderem às suas expectativas e este não aceite de imediato a convocação, o referido candidato poderá optar pela desistência da vaga ou a sua ordem de vaga será alterada para o final da lista de candidatos aprovados, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 03 de Março de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0802

Página 22 / 188

ANEXO VII - Auxiliar de Serviços Gerais
ANEXO XIX - Médico Ortopedista
ANEXO XXI - Médico Psiquiatra
ANEXO XXII - Motorista

CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS REMANESCENTES ANEXO VII

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Ordem de Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Doc. De Identidade	Data de Nascimento	Pontos Prova Objetiva	Pontos Prova Aptidão Física	Nota Final
148	1050	Claudira Ap. Gonçalves de Paula	10819535	24/11/1984	45,00	25,00	70,00
17	284	Eva Rodrigues de Chaves	86171430	05/04/1983	37,50	12,50	50,00

Cod132046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital nº 001/2011, de 11 de abril de 2011, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação dos candidatos abaixo relacionados para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Cirurgião Dentista ESB

- Suellen Cassia Bertella

go: Assistente Social

- Cristiane Ana Casagrande Klein

- Aline Carla Gomes Maffioletti

II - Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

Cod132046

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo Público, realizado de acordo com o Edital nº 011/2013, de 27 de novembro de 2013, Resolve, TORNAR PÚBLICO:

I-A convocação do candidato abaixo relacionado para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Professor

Nome: Janete Maria Moreira

II - O convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, até as 17:00 horas do dia 04 de março de 2015, para apresentar a documentação exigida em edital, ou solicitar reclassificação para o final de lista ou ainda, declarar a desistência do mesmo.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani

Prefeito

Cod132046

iso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Tomada de Preços nº 2/2015, tipo Menor Preço Global. Data da Licitação: 19 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas, Modalidade: Tomada de Preços, Objeto: Contratação de Serviços para Instalações Fluido-Mecânicas (ar comprimido, vácuo e oxigênio) para as Unidades Básicas de Saúde. Local da Licitação: Sala da Divisão de Licitações. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Cod131854

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de março do ano de 2015, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, nº 3.883, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS nº 3/2015, para Contratação de Empresa para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva, com 866,38 m². Valor R\$ 310.008,26. Contrato de Repasse nº 784386/2013, com o Ministério do Esporte. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Cod131856

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 13/2015, Data da Licitação: 16 de março de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Gráfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod131860

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 14/2015, Data da Licitação: 16 de março de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod131862

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão Presencial nº 15/2015, Data da Licitação: 17 de março de 2015, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Material Escolar e Material de Expediente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br

Cod131864

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 027/2015

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 31.469 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº. 157/2014, de 29/09/2014, o qual concedeu licença sem vencimento ao Servidor EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA, devendo a mesma retornar às suas funções a partir de 02/03/15.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

Cod131869

DECRETO Nº. 028/2015

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 31.789 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, a funcionária VANESSA DE FÁTIMA CARDOSO DE ANDRADE, com fundamento no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.334/2011, de 15/03/2011.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 05/03/15 /2015 findando em 05/05/2015.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

Cod132050

DECRETO Nº. 029/2015

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 31.711 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a servidora ODETE REGINA ARIOTTI PERAZZOLI.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/03/15 e findará em 02/09/2015, sendo de 180 (cento e oitenta dias), referente ao período de 01/03/2002 a 01/03/2007 e 01/03/2007 a 01/03/2012.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2015.

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 3 de março de 2015 14:08
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: SHAIENE

Razão Social: VB INFORMAÃÃES LTDA

CPNJ: 00.387.421/0001-17

CPF: 025.572.280-01

RG: 1095760888

E-mail: DISKLICIT2@HOTMAIL.COM

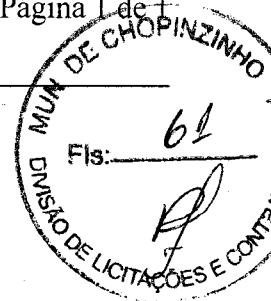
Endereço:

Cidade / UF: PORTO ALEGRE / RS

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 5 de março de 2015 09:50
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: GILSON GILBERTO LISE



Razão Social: GILSON GILBERTO LISE

CPNJ: 04.255.660/0001-74

CPF: 697.691.259-20

RG: 52337330

E-mail: giga@wln.com.br

Endereço:

Cidade / UF: Francisco Beltrão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA

licitacoes chopinzinho

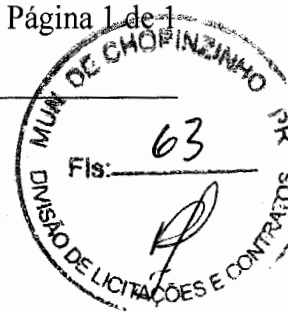
De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2015 15:51
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: MARCELO PEREIRA DE MEIRA

Razão Social: B.H.R. BERBET - ME
CPNJ: 08.495.292/0001-92
CPF: 037.103.979-79
RG: 81345899
E-mail: marcelo.bitcontrol@outlook.com
Endereço:
Cidade / UF: Campo Mourão / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 4 de março de 2015 10:36
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CRISTIANO HANEL



Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982

CPNJ: 21.784.867/0001-55

CPF: 897.456.809-82

RG: 2.851.209 SSP/SC

E-mail: cristianohanel@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 9 de março de 2015 14:02
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
 Visualização de Licitação por: Aline



Razão Social: GELIC
CPNJ: 06.132.270/0001-32
CPF: 865.446.233-77
RG: 865.446.233-77
E-mail: renata@gelicprime.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CURITIBA / PR

Licitação visualizada: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ENSINO DE MÚSICA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 28/2015 Pregao No 14/2015

Razao Social: 4833 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Credenciado: Sim

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Endereco:

Bairro:

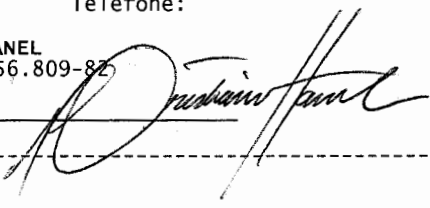
CEP: - 0 UF: PR Telefone:

E-mail:

Representada por: CRISTIANO HANEL

RG: 00.285.120-9 CPF: 897.456.809-82

Telefone:

E-mail: Assinatura: 





RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 897456809-82
CNPJ: 21.784.867/0001-55 TEL: 46-9981-7191

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 14/2015

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado ou Licenciatura na área de música ou musicoterapia, sendo: 2 (duas) horas semanais, das 20 às 22 horas, divididas em 01 (uma) hora para aquecimento vocal e teoria musical e 01 (uma) hora para ensaio do repertório, pelo período de 12 (doze) meses. No período far-se-ão no mínimo 12 (doze) apresentações como: Comemorações cívicas, noites culturais, eventos natalinos e apresentações culturais intermunicipais, etc...	2.220,00	26.640,00
TOTAL – R\$					26.640,00

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos. Além do lucro, encargos sociais, mão de obra, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Execução: Em todo o território do Município, de acordo com o Termo de Referência.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.


Cristiano Hanel

Proprietário
897456809-82
2.851.209

21.784.867/0001-55

Agência: 0093 HSBC
Conta: 00298-87
Cristiano Hanel

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CRISTIANO HANEL 89745680982

Nome do Empresário

CRISTIANO HANEL

Nome Fantasia

TOP CLASS

Capital Social

25.000,00

Nº da Identidade

2851209

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

897.456.809-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

TIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.784.867/0001-55

NIRE

41-8-0301370-5

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA SANTA TEREZINHA

Número

3428

Complemento

CASA

Bairro

FREI VITO

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Ponto de Referência

PERTO GINASIO DE ESPORTES

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2015

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Código da Atividade Secundária

1 90.01-9/02

Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

Emissão em: 23/07/78

Nome: *Antonio José*

CPF: *123.456.789*

Assinatura: *Antonio José*

Este documento é a representação da identidade do titular no âmbito da administração pública - (CPF) - e serve para comprovar a existência de uma pessoa física no Brasil.

123

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

IDENTIDADE Nº: *123.456.789*

Nome: *Antonio José*

Assinatura: *Antonio José*

Foto: *[Portrait Photo]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Rendimento Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: *CRISTIANO MARCELO*

CPF: *897456809-82*

Data de Nascimento: *15/07/78*

Assinatura: *[Signature]*

18.07.1978

18.11.1978

18.07.1978

18.11.1978

[Handwritten mark]



RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 897456809-82
CNPJ: 21.784.867/0001-55 TEL: 46-9901-7191

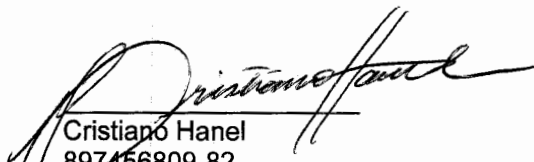
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: Cristiano Hanel 89745680982
ENDEREÇO: Santa Terezinha 3428 casa, Frei Vito, Chopinzinho – PR
CNPJ: 21784867/0001-55 FONE: (046) 9113-0479/ 9901-7191

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 14/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

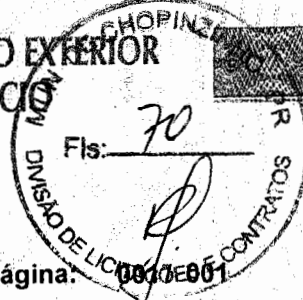
Chopinzinho, 10 de março de 2015.


Cristiano Hanel
897456809-82
2.851.209
Empresário Individual





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 00000001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CRISTIANO HANEL 89745680982

Nome de Fantasia:

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0301370-5	21.784.867/0001-55	30/01/2015	30/01/2015

Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Município, UF, CEP)
SANTA TEREZINHA, 3428-CASA, FREI VITO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Ocupações:

Principal: ENSINO DE MÚSICA

Secundárias: PRODUÇÃO MUSICAL

Objeto: Serviço de ensino de música - Instrutor de música.; Serviço de entretenimento musical - Cantor/músico independente	Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)
Capital: R\$ 25000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)

Último Arquivamento:		
Data:	Número: 41803013705	
Ato:	INSCRIÇÃO	
Evento (s):	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.		Data Efeito: XX/XX/XXXX (1)
	Data Efeito: XX/XX/XXXX	
Forma de Atuação:	Situação	Status
Em Local Fixo Fora de Loja	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 10 de março de 2015

15/162350-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE o
ORIGINAL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 56/2015	VALIDADE: 31/12/2015
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

CRISTIANO HANEL 89745680982 – MEI

ENDEREÇO:

Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito

CEP: 85560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

31/01/2015

Junta Comercial nº 41803013705

Data: 10/03/2015

CNPJ.: **21.784.867/0001-55**

INSC. ESTADUAL: ISENTO

DADOS BANCÁRIOS:

HSBC- AG: 0093 – C/C 00298-87

FONE: (46) 9113-0479/9901-7191

FAX: -

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Cristiano Hanel

CPF: 897.456.809-82 – RG: 2851209 SSP/SC

RAMO DE ATIVIDADE:

- Ensino de música, produção musical.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de março de 2015.

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação e



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA
UNIÃO**

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982
CNPJ: 21.784.867/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:11:41 do dia 06/03/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até [REDACTED]

Código de controle da certidão: **F852.E132.559E.5B7C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012929626-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.784.867/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **30/09/2015** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDAO NUMERO
00409/2015

No CADASTRO DA EMPRESA 33920

LOCALIZACAO DA EMPRESA

Razao Social: CRISTIANO HANEL 89745680982

CPF/CNPJ.....: 21.784.867/0001-55

Endereco.....: RUA SANTA TEREZINHA

Bairro.....: FREI VITO

Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:

Numero.....: 3428

CEP.....: 85560000

UF.....: PR

ALVARA No....: 015/2015

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVACAO DE REGULARIDADE.

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NAO CONSTA DEBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDAO tem validade [REDACTED].

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, [REDACTED]

PAULO CESAR ROMITE

Matricula 1450-6

Divisao de Tributacao

Decreto n° 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL

DE CHOPINZINHO

CNPJ 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, 3883

CHOPINZINHO PARANA



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21784867/0001-55
Razão Social: CRISTIANO HANEL 89745680982
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA 3428 CASA / FREI VITO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2015 a 06/03/2016

Certificação Número: 2015030614235670716554

Informação obtida em 12/03/2015, às 09:53:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRISTIANO HANEL 89745680982 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.784.867/0001-55

Certidão nº: 85915543/2015

Expedição: 12/03/2015, às 09:54:07

Validade: 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CRISTIANO HANEL 89745680982 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.784.867/0001-55, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





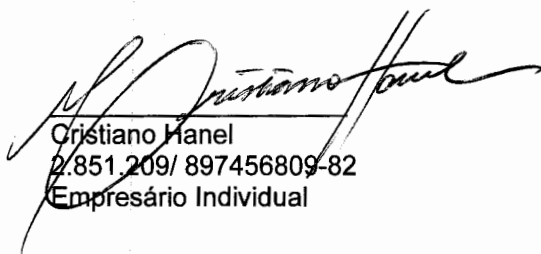
RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 897456809-82
CNPJ: 21.784.867/0001-55 TEL: 46-9901-7191

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: CRISTIANO HANEL 89745680982
ENDEREÇO: Santa Terezinha 3428 casa, Frei Vito, Chopinzinho – PR
CNPJ: 21784867/0001-55 FONE: (046) 9113-0479/ 9901-7191

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.


Cristiano Hanel
2.851.209/ 897456809-82
Empresário Individual

Chopinzinho, 10 de março de 2015.

21.784.867/0001-55
CRISTIANO HANEL
89745680982
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85360-000 - Chopinzinho - PR





DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa CRISTIANO HANEL 89745680982, devidamente inscrita no CNPJ nº 21784867/0001-55, com endereço na Rua Santa Terezinha, nº 3428 casa, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000 na cidade de Chopinzinho estado do Paraná, telefone (046) 9113-0479/9901-7191, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.


Cristiano Hanel

21.784.867/0001-55
CRISTIANO HANEL
89745680982
Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR





RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 897456809-82
CNPJ: 21.784.867/0001-55 TEL: 46-9901-7191

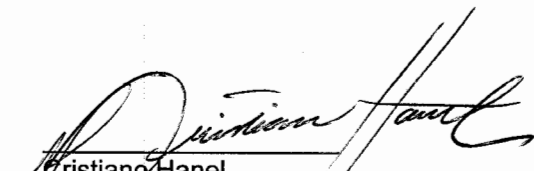
DECLARAÇÃO

PROponente: CRISTIANO HANEL 89745680982
Endereço: Santa Terezinha 3428 casa, Frei Vito, Chopinzinho – PR
CNPJ: 21784867/0001-55 FONE: (046) 9113-0479/ 9901-7191

A proponente abaixo assinada, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.


Cristiano Hanel
2.851.209/ 897456809-82
Empresário Individual

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR





RAZÃO SOCIAL: CRISTIANO HANEL 897456809-82
CNPJ: 21.784.867/0001-55 TEL: 46-9901-7191

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

CRISTIANO HANEL 89745680982 CNPJ nº 21.784.867/0001-55, sediada Rua Santa Terezinha 3428 Frei Vito – Chopinzinho-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão nº 14/2015, DECLARA expressamente:

I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.


Cristiano Hanel

21.784.867/0001-55
CRISTIANO HANEL
89745680982
Rua Santa Terezinha 3428, Frei Vito
Chopinzinho - PR





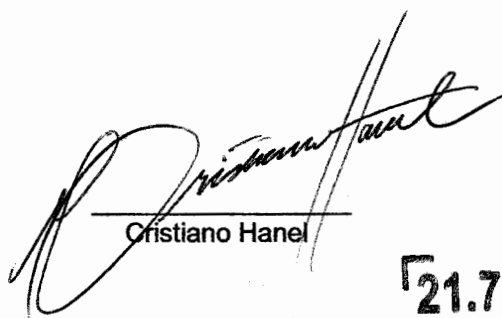
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Empresa TOP CLASS possui profissional formado na área de Música/Musicoterapia, Cristiano Hanel portador do RG 2.851.209 e CPF nº 897456809-82.

Segue em anexo cópia do Histórico e Certificado de Conclusão de Graduação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 10 de março de 2015.



Cristiano Hanel

21.784.867/0001-55

CRISTIANO HANEL
89745680982

Rua Santa Terezinha, 3428 - Bairro Frei Vito
85560-000 - Chopinzinho - PR





SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

Reconhecida pelo Governo, pelo Decreto n.º 70.906 de 01/08/72 e

Portaria n.º 1.062 de 13/11/90, Ministério da Educação

CURITIBA - PARANÁ



C E R T I D ã O N.º 097/02

Certificamos, para os devidos fins, que **CRISTIANO HANEL**, RG n.º 2.851.209/SC, nascido em 18/07/1976, na cidade de Triguinhos, natural do Estado de Santa Catarina, filho de Erna Hanel, concluiu o curso de Musicoterapia no ano letivo de 2001, tendo colado grau no dia 23 de fevereiro de 2002.

Certificamos, ainda, que seu diploma encontra-se em processo de registro.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2002.

Josemary Delgado Rech
Josemary Moreno Delgado Rech
SECRETÁRIA GERAL

Visto:

Maria Emilia Possani
Maria Emilia Possani
DIRETORA

CONFERE o ORIGINAL



FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ



Nome do Aluno:
CRISTIANO HANEL

Curso:
MUSICOTERAPIA

6. DISCIPLINAS CURSADAS

Ano	Disciplina	Série	C.H.	% de freq.	Nota	Obs.
1998	PSICOLOGIA I (do desenvolvimento)	1ª	60	87	7,2	
1998	FILOSOFIA	1ª	60	90	7,2	
1998	ANTROPOLOGIA	1ª	60	76	7,5	
1998	MÉTODOS E TÉCNICAS DE PESQUISA	1ª	60	81	7,8	
1998	ANATOMOFISIOLOGIA I	1ª	60	85	7,0	
1998	MUSICOTERAPIA I (Histórico – elementos e etapas da sessão, aspectos bio-psico-estéticos do som)	1ª	60	86	7,0	
1998	HISTÓRIA DA MÚSICA I	1ª	60	90	7,1	
1998	PRÁTICA MUSICAL I (Teoria Musical)	1ª	60	83	9,5	
1998	DESENVOLVIMENTO DO SENSO RÍTMICO I	1ª	120	93	9,7	
1998	DINÂMICA DE GRUPO I	1ª	60	80	8,0	
1998	EXPRESSÃO CORPORAL I	1ª	60	100	9,2	
1998	ATIVIDADES CRIATIVAS DE APOIO À MUSICOTERAPIA I (Criatividade – fundamentação)	1ª	60	86	7,8	
1998	ESTÁGIO I (observação)	1ª	30	100	8,8	
1999	PSICOLOGIA II (do excepcional)	2ª	60	100	7,8	
1999	ANATOMOFISIOLOGIA II	2ª	60	96	8,2	
1999	MUSICOTERAPIA II (música em psiquiatria, metodologia e aplicação)	2ª	60	100	7,7	
1999	NEUROLOGIA I (Fisiopatologia nervosa)	2ª	60	100	8,2	
1999	PSICOPATOLOGIA I	2ª	60	83	8,2	
1999	FOLCLORE I (Brasileiro)	2ª	60	100	7,7	
1999	HISTÓRIA DA MÚSICA II	2ª	60	81	8,0	
1999	INICIAÇÃO MUSICAL (Música na educação especial)	2ª	60	100	8,8	
1999	PRÁTICA MUSICAL II (harmonia)	2ª	60	93	9,1	
1999	DESENVOLVIMENTO DO SENSO RÍTMICO II (Método Willems)	2ª	60	96	8,3	
1999	DINÂMICA DE GRUPO II	2ª	60	93	8,0	
1999	ATIVIDADES CRIATIVAS DE APOIO À MUSICOTERAPIA II (criatividade – processo)	2ª	60	96	7,9	
1999	EXPRESSÃO CORPORAL II	2ª	60	93	9,0	
1999	ESTÁGIO II (Atuação I)	2ª	90	100	9,0	
2000	PSICOACÚSTICA	3ª	60	98	7,0	
2000	FONOAUDIOLOGIA	3ª	60	100	8,1	
2000	FISIOTERAPIA	3ª	60	100	7,0	
2000	MUSICOTERAPIA III (criança com múltipla deficiência)	3ª	60	96	7,0	
2000	NEUROLOGIA II (Medicina da reabilitação, psicomotricidade)	3ª	60	100	7,0	
2000	PSICOPATOLOGIA II	3ª	60	90	9,2	
2000	TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS I (Psicologia da personalidade – relação terapeuta/cliente)	3ª	60	93	9,0	
2000	FOLCLORE II (internacional)	3ª	60	96	8,8	
2000	PRÁTICA MUSICAL III (Flauta)	3ª	60	100	10,0	
2000	DINÂMICA DE GRUPO III	3ª	60	100	8,7	
2000	ATIVIDADES CRIATIVAS DE APOIO À MUSICOTERAPIA III (criatividade – processo)	3ª	60	85	7,5	
2000	ESTÁGIO III (atuação II)	3ª	150	100	9,0	



FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ



Nome do Aluno:
CRISTIANO HANEL

Curso:
MUSICOTERAPIA

Ano	Disciplina	Série	C.H.	% de freq.	Nota	Obs.
2001	MUSICOTERAPIA IV (música funcional, filosofia de trabalho, o superdotado, metodologia orff)	4ª	60	88	7,6	Fin
2001	TÉCNICAS PSICOTERÁPICAS II (Correntes de Psicoterapia)	4ª	90	93	9,0	
2001	PRÁTICA MUSICAL IV (Violão/Piano)	4ª	60	100	9,0	
2001	TÉCNICAS DE COROS E CONJUNTOS	4ª	60	83	8,8	
2001	DINÂMICA DE GRUPO IV	4ª	60	90	7,0	
2001	ATIVIDADES CRIATIVAS DE APOIO À MUSICOTERAPIA IV (criatividade e processo terapêutico)	4ª	60	83	8,5	Apr
2001	ESTÁGIO IV (treinamento clínico)	4ª	270	100	9,5	
2001	EDUCAÇÃO FÍSICA	4ª	60	100	-	
TOTAL GERAL			3150			

7.OBSERVAÇÕES

Fin = Disciplina com aprovação em exame final.
Apr = Aprovado.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2002

Josemary Moreno Delgado Rech
Josemary Moreno Delgado Rech
SECRETÁRIA

Maria Emilia Possani
Maria Emilia Possani
DIRETORA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

CRISTIANO HANEL 89745680982

Nome do Empresário

CRISTIANO HANEL

Nome Fantasia

TOP CLASS

Capital Social

25.000,00

Nº da Identidade

2851209

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

897.456.809-82

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

30/01/2015

Números de Registro

CNPJ

21.784.867/0001-55

NIRE

41-8-0301370-5

Endereço Comercial

CEP

85560-000

Logradouro

RUA SANTA TEREZINHA

Número

3428

Complemento

CASA

Bairro

FREI VITO

Município

CHOPINZINHO

UF

PR

Ponto de Referência

PERTO GINASIO DE ESPORTES

Atividades

Data de Início de Atividades

30/01/2015

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Código da Atividade Secundária

1 90.01-9/02

Produção musical

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

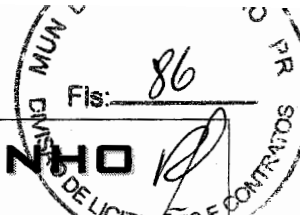
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2015

Às nove horas e trinta minutos, do dia dezesseis de março de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 14/2015, para Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música. As nove e trinta horas foi iniciado o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, o qual encerrou-se às dez horas horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

CRISTIANO HANEL 89745680982

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atendeu aos requisitos do Edital e apresentou os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de negociação. Encerrado as negociações passou-se a abertura do envelope de habilitação da Proponente. Toda a documentação foi verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os presentes vistaram as documentações não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa participante, o Pregoeiro declarou como vencedora, Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 8/2015, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação à empresa participante. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocadop o representante legal da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
André A. Ghidin – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Mensalmente, até o 15º dia.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: Imediato

Relação dos Proponentes

Código Nome
4833 CRISTIANO HANEL 89745680982

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
21.784.867/0001-55

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Serviços Técnicos de Ensino de	CRISTIANO HANEL 89745680982 Valor Unitário Quantidade 12,00 Valor Total 26.640,00	2.220,0000 12,00 26.640,00 Imediato		

Sugestão por Menor Preço Unitário

4833 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	12,00	2.220,0000	26.640,00	

Total do Fornecedor: 26.640,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 26.640,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Mensalmente, ate o 15o dia.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execucao.....: Imediato

Relacao dos Proponentes

Codigo Nome
4833 CRISTIANO HANEL 89745680982

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
21.784.867/0001-55

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 12,00 Mes Servicos Tecnicos de Ensino de	CRISTIANO HANEL 89745680982 Valor Unitario Quantidade Valor Total	2.200,0000 12,00 26.400,00 Imediato		

Sugestao por Menor Preco Unitario

4833 - CRISTIANO HANEL 89745680982

Lote/Item Quantidade
0001/0001 12,00

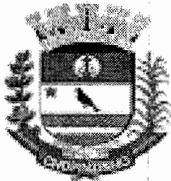
Valor Unitario
2.200,0000

Valor total do item
26.400,00

Observacoes

Total do Fornecedor: 26.400,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 26.400,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



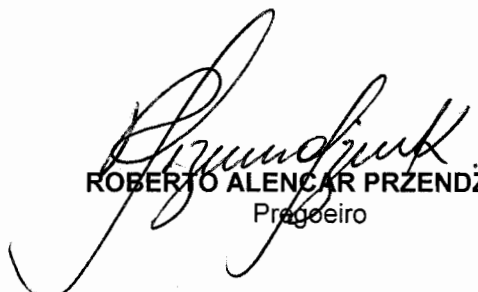
ADJUDICAÇÃO

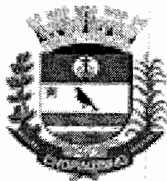
REF. Pregão Nº 14/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 14/2015**, de 26 de fevereiro de 2015 para Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	26.400,00	CRISTIANO HANEL 89745680982

CHOPINZINHO, PR., 16/03/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 14/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 14/2015, de 26/02/15, para Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	26.400,00

Que apresentou o menor Preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/03/2015.

LEOMAR BOLZANI

Prefeito



Espécie: Extrato do Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música. Valor Total R\$ 26.400,00. Elemento de Despesa: 1166. Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

CHOPININHO-PR
NENTE DE LICITAÇÃO
- PREGÃO PRESENCIAL
RISTIANO HANEL 897456809 82
001-55



E CHOPINZINHO-PR
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
/2015 – PREGÃO PRESENCIAL
AL: CRISTIANO HANEL 897456809 82
.867/0001-55





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 53/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANEL 89745680982.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Cristiano Hanel**, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 14/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 14/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado ou Licenciatura na área de música ou musicoterapia, sendo: 2 (duas) horas semanais, das 20 às 22 horas, divididas em 01 (uma) hora para aquecimento vocal e teoria musical e 01 (uma) hora para ensaio do repertório, pelo período de 12 (doze) meses. No período far-se-ão no mínimo 12 (doze) apresentações como: Comemorações cívicas, noites culturais, eventos natalinos e apresentações culturais intermunicipais, etc...	2.200,00	26.400,00
Total – RS					26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Execução: 02 (duas) horas semanais.

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0904.1339200162.023.3390.39 (1166).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para Ensino de Música, de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor contratado, atualizado nos termos da legislação pertinente.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de música ou musicoterapia e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura Senhor Ivo Patel, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 14/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0 2% ao dia de atraso calculada sobre o preço total do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de março de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Cristiano Hanel 89745680982

Cristiano Hanel
Contratada

Testemunhas

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:

Os três suspeitos de matar o Procurador do Município de Chopinzinho estão presos

Ao todo são sete detidos suspeitos de envolvimento no crime



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Festividades do aniversário corresponderam às expectativas de organizadores e da população



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 10



AGRICULTURA

Governo prepara programa para melhorar qualidade do leite

PG. 03



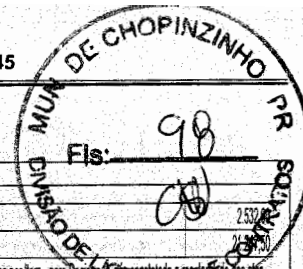
SEGURANÇA

Carro clonado é apreendido em Saudade do Iguaçu

BR 158 ganha três novas terceiras faixas entre Pato Branco e Cel. Vivida

OBRAS

PG. 04



Publicações Legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Titular: Luci Comiran Baraki
Suplente: Marcia Mitul

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E PROJETOS

Titular: Luciana Daronch
Suplente: Ana Kalle Malaguti

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Salete Santos Cattaneo
Suplente: Clécia Stalmeier Weber

SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE

Titular: Luciana Almi
Suplente: Vanessa Cristina Brugnara

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho

Municipal dos Direitos da Mulher, serão de acordo com as delimitações constantes da Lei Municipal nº 2.836/2011, de 24/08/2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado em especial o Decreto nº 253/2013 e 060/2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.392/2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APRIL, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com a Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APRIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.521.241/0001-49, visando promover a extensão rural, com o objetivo de atuar no desenvolvimento rural sustentável, na promoção da cidadania e qualidade de vida, no desenvolvimento e fortalecimento da agricultura indígena "ar e coletiva, nas aldeias de Passo Liso, Mato Branco e Palmeirinha.

Art. 2º - A presente autorização visa o fornecimento de combustíveis sendo: 4.500L (quatro mil e quinhentos litros) de gasolina, 19.000L (dezenove mil litros) de diesel e 200L (duzentos litros) de lubrificantes, bem como acompanhamento técnico, mensurados em termo de cooperação específico, sendo renovado anualmente.

Art. 3º - A Associação Produtores Reserva Indígena Linha Luiz - APRIL, deverá apresentar relatório anualmente das atividades desenvolvidas e, prestar ao Município, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução da extensão rural.

Art. 4º - Será firmado termo de cooperação, subsidiário a esta Lei, disciplinando e detalhando as condições e demais direitos e obrigações do Município e da APRIL, bem como descrição pormenorizada do objeto da presente Lei.

Art. 5º - A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente fica encarregada de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2015.

Leomar Bolzani
Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música. Valor Total R\$ 26.400,00. Elemento de Despesa: 1166. Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/03/2015. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 15/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Escolar e Material de Expediente. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 548, 550, 551, 552, 499, 554, 450, 555, 556, 557, 559, 560, 561. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 54/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda. Valor Total estimado R\$ 13.917,00. ARP nº 55/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Belinki & Souza Ltda. Valor Total estimado R\$ 2.532,00. ARP nº 56/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Comercial Farias Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 21.247,50. ARP nº 57/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Rosane Chenet Alves e Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 368,00. ARP nº 58/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 5.343,00. Chopinzinho, PR, 19 de março de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 13/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Material Gráfico. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação e conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. ELEMENTOS DE DESPESA: 552, 564, 600, 594. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 59/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Gráfica Chopim Ltda. Valor Total estimado R\$ 67.570,10. ARP nº 60/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Pancote & Cia Ltda. Valor Total estimado R\$ 88.302,50. Chopinzinho, PR, 20 de março de 2015, Leomar Bolzani - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 14/2015, de 26/02/15, para Contratação de Serviços Técnicos para Ensino de Música e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CRISTIANO HANEL 89745680982	26.400,00

Que apresentou o menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/03/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 15/2015, de 26/02/15, para Registro de Preços de Material Escolar e Material de Expediente e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	5.343,00
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	13.917,00
ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA - ME	368,00

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
COMERCIAL FARIAS LTDA - ME

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro de Preços para Registro de Preços de Material Gráfico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	88.302,50
GRAFICA CHOPIM LTDA	67.570,10

Que apresentaram os menores preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/03/2015. LEOMAR BOLZANI - Prefeito.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JAIMERSON GUIZONI, brasileiro, solteiro, natural de Orleans-SC, nascido aos 13/10/1992, filho de Jaime Guizoni e de Maria Lenir Morgheti Guizoni, e MARILEI BRANDALISE, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 24/04/1992, filha de Izídio Brandalise e de Terezinha de Jesus Brandalise.

GEDAÍAS MARCELO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Meleiro-SC, nascido aos 18/11/1988, filho de João Batista de Souza e de Janete Terezinha Marcelo de Souza, e ÉVELIN ALINE AMBROSINI, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 22/12/1989, filha de Itamar Kraemer Ambrosini e de Balbina Aparecida Mayer Ambrosini.

LUIZ CARLOS MEGIOLARO, brasileiro, divorciado, natural de Videira-SC, nascido aos 23/06/1959, filho de José Megiolaro e de Rosa Ferronato Megiolaro, e MARITSA COMUNELLO, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida-PR, nascida aos 25/05/1985, filha de Leocir Comunello e de Marilu Terezinha Comunello.

CEVALDO JOSÉ DA CRUZ, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 25/04/1962, filho de Olivino Cruz e de Doraci Tavares Cruz, e LIDIA TELES DA ROCHA, brasileira, solteira, natural de Coronel Vivida-PR, nascida aos 11/06/1979, filha de Anízio Teles da Rocha e de Maria Ivone da Rocha.

ANDERSON KRAEMER, brasileiro, solteiro, natural de Sulina-PR, nascido aos 04/04/1991, filho de Marildo Kraemer e de Lorena Scholze Kraemer, e SILMARA MAKOSKI DE AZEVEDO, brasileira, solteira, natural de Guarapuava-PR, nascida aos 10/09/1995, filha de Antonio Rodrigues de Azevedo e de Elsa Makoski.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 24 de março de 2015.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

AUTO POSTO PASA, torna público que irá requerer do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença Prévia para Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, a ser instalada na AV XV de Novembro, 3770, Centro, Município de Chopinzinho - PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARANÁ

PROTOCOLO Nº 103

ANO 2016

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:
nº 40-2016

SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

RESPONSÁVEL: Édina Accorsi

ASSUNTO: 1º Termo de Aditamento ao Contrato 53/2015 – CRISTIANO HANEL
89745680982 - MEI

Nº Protocolo	Data	Encaminhamento	Ass. Responsável



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

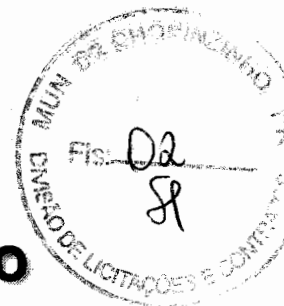
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLIC. REVISÃO DE PREÇOS

No.Processo: 2016/01/000103

Data Protoc...: 15/01/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes tendo em vista a necessidade da Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo de aditamento, do contrato 53/2015, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2016.

Edina Accorsi

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

Considerando a importância da manutenção do Coral Municipal para a Cultura de Chopinzinho, que hoje conta com aproximadamente 35 membros participantes, com várias participações em noites culturais, comemorações cívicas e apresentações intermunicipais.

Considerando o ótimo trabalho desenvolvido pelo Maestro Cristiano Hanel a frente do Coral Municipal mantido pelo Contrato nº 53/15, o qual elevou o interesse da comunidade a participar do mesmo e também a assistir as suas apresentações.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para dar continuidade as atividades do coral municipal através de termo aditivo ao contrato citado acima.

Edina Accorsi

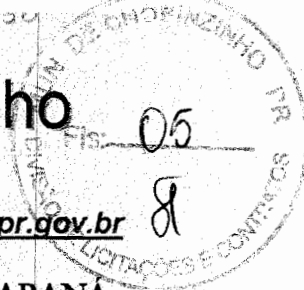
Secretária de Educação e Cultura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 53/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANEL 89745680982.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Cristiano Hanel**, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 14/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 14/2015, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado ou Licenciatura na área de música ou musicoterapia, sendo: 2 (duas) horas semanais, das 20 às 22 horas, divididas em 01 (uma) hora para aquecimento vocal e teoria musical e 01 (uma) hora para ensaio do repertório, pelo período de 12 (doze) meses. No período far-se-ão no mínimo 12 (doze) apresentações como: Comemorações cívicas, noites culturais, eventos natalinos e apresentações culturais intermunicipais, etc...	2.200,00	26.400,00
Total – RS					26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Execução: 02 (duas) horas semanais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Para a execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$....., sendo que o mesmo será pago em parcelas mensais, de acordo com a execução dos Serviços, conforme a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: 0904.1339200162.023.3390.39 (1166).

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Execução de Serviços Técnicos para Ensino de Música, de acordo com os requisitos constantes do Termo de Referência inserido no Edital e Clausula Primeira deste Termo.

O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

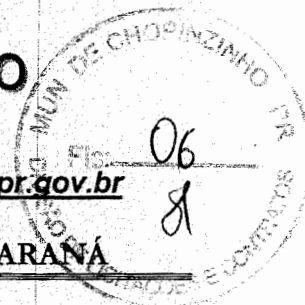
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, n° 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



A Contratada deverá disponibilizar Profissionais capacitados com graduação específica na área de música ou musicoterapia e acatar as ordens e diretrizes Éticas e Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Termos deste Edital, sempre vinculadas ao interesse da Administração Municipal.

Fica desde logo, A CONTRATADA, notificada e ciente, que não cumprida a obrigações acima mencionadas, assumirá total responsabilidade civil e criminal por tudo o que venha a ocorrer e perderá igualmente o direito de participar nas próximas licitações.

Apresentar as notas fiscais correspondentes a execução dos serviços, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e que devidamente atestada serão encaminhadas para o pagamento.

Ficará por conta da CONTRATADA, a responsabilidade sobre Contratos de Trabalho que venha a efetuar com terceiros ou pessoas no desempenho do serviço.

A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

Os proponentes vencedores deverão obedecer às normas gerais de segurança, de acordo com a legislação em vigor.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA, a cessão ou transferência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Caso haja a prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado utilizando-se como percentual máximo o IPCA, desde que haja acordo entre as partes (o reajuste não será automático).

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO Designa o Secretário Municipal de Educação e Cultura Senhor Ivo Patel, como fiscal e gestor deste contrato, o qual registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO E/OU PRORROGAÇÃO

Conforme Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, desde que comprovado o não cumprimento das obrigações assumidas e constantes no Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - Edital n.º 14/2015.

A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua intenção de rescindir o presente Contrato obrigando-se a continuar o trabalho contratado durante este período.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

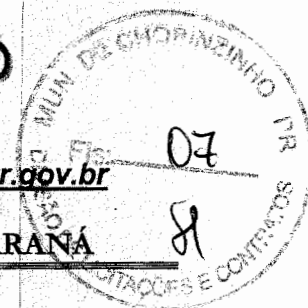
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contratual para pagamento de qualquer crédito gerado pelo CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VISTORIAS

A CONTRATANTE se reserva o direito de promover vistorias periódicas ou quando achar necessário, no na prestação dos serviços contratados, para constatar se preenche as exigências da Legislação em vigor.

Parágrafo Único - No caso de ser constatado qualquer irregularidade ou ausência de acessórios necessários, a CONTRATADA será oficiada para providenciar a regularização e com o prazo determinado, sob pena de rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 17 de março de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Leomar Bolzani - Prefeito

Cristiano Hanel 89745680982
Cristiano Hanel
Contratada

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/01/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

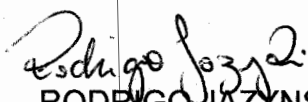
DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

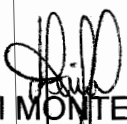
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA – VALOR R\$ 26.400,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.04.133920016.2.033.3.3.90.39 (XXXX) FONTE 000

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 15/01/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: ADITAMENTO DO CONTRATO 53/2015, REFERENTE A SERVIÇOS TÉCNICOS
DE ENSINO DE MÚSICA

Recebido a solicitação para o Aditamento do Contrato 53/2015, referente a Serviços Técnicos de Ensino de Música, protocolada pelas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 0103/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PARECER COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando, que a Empresa CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI, inscrita no Cnpj nº 21.784.867/0001-55, é detentora do Contrato 53/2015, que é vinculado ao Processo Administrativo Licitatório 14/2015 – Edital de Pregão Presencial 14/2015, e presta atualmente Serviços Técnicos de Ensino de Música.

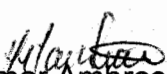
Considerando, a solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, manifestando a importância da manutenção do Coral Municipal para a Cultura de Chopinzinho, juntamente com o trabalho desenvolvido pelo Maestro Cristiano Hanel.

Considerando, a Cláusula Nona do Contrato 53/2015 e o inciso II do Artigo 57 da Lei 8666/93, que trata da prorrogação.

Da análise dos documentos apresentados, a Comissão Permanente de Licitação entende, salvo melhor juízo, pela prorrogação do referido contrato conforme minuta em anexo, tendo em vista de que os valores serão mantidos, e encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento e posicionamento em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 21 de janeiro de 2016.

Comissão Permanente de Licitações


Delair Vilmar Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

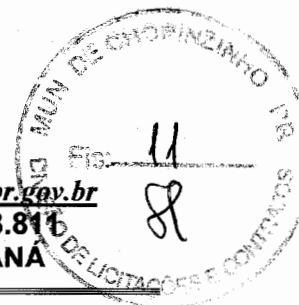
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANEL 89745680982.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa **CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada Legalmente pelo senhor Cristiano Hanel, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA. celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 53/2015, firmado em 17 de março de 2015, objeto do Processo Licitatório nº 14/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 14/2015, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 17 de março de 2017, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário e demais termos aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Cristiano Hanel 89745680982 - MEI
Cristiano Hanel
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

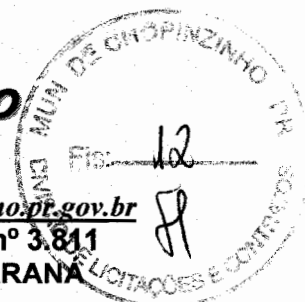
e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2017. Valor do aditamento R\$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
No.Processo: 2016/01/000159
Data Protoc...: 21/01/16
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/01/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

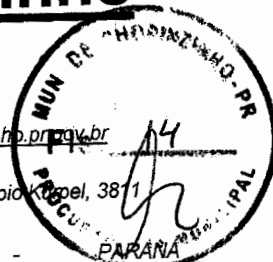
Fone (46) 3242-8600

Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kugel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Protocolo nº 40/2016

Assunto: Aditamento de Contrato nº 53/2015

Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

04 FEV. 2016

Protocolo nº 0340

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requerimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para aditamento do contrato 53/2015 firmado com CRISTIANO HANEL 89745680982, solicitando a prorrogação do prazo por mais 12 meses.

A Secretária Municipal em sua justificativa (fl. 04), demonstrou a necessidade do aditamento do contrato, em virtude de que o Coral Municipal hoje conta com aproximadamente 35 membros participantes, com várias participações em noites culturais, comemorações cívicas e apresentação intermunicipais, e considerando o ótimo trabalho desenvolvido pelo contratado frente ao Coral Municipal, o que elevou o interesse da comunidade em participar e assistir suas apresentações.

Foram acostados aos autos a justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (fl. 04), Contrato 53/2015 (fls.05-07), parecer favorável da Comissão de Licitação (fl.10), 1º Termo de Aditamento ao contrato 53/2015.

O inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/1993 prevê a possibilidade de prorrogação de prazo contratual, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

Confrontando o expediente com a legislação coligida, concluímos que a proposição se configura regular, posto que atende ao disposto no artigo supracitado.

Outrossim, o Contrato nº 53/2015, em sua Cláusula Nona dispõe:

Cláusula Nona – Rescisão e/ou Prorrogação – Conforme inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitadas em 60 (sessenta) meses.

(...)

A Comissão de Licitação juntou às fls. 10 Parecer Favorável a prorrogação do referido contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

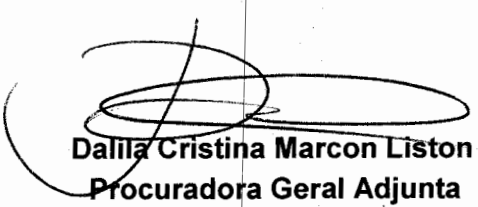
CHOPINZINHO

PARANÁ

Portanto, levando-se em consideração que as demais cláusulas serão mantidas, inclusive sem reajuste de valores, tornando-se dessa forma vantajoso para a Administração, esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o aditamento de prazo pretendido, pois em consonância com a Lei 8.666/93.

É O PARECER.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2016.


Dalila Cristina Marcon Liston
Procuradora Geral Adjunta
OAB/PR nº 38.395



Proc 571/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/02/000341

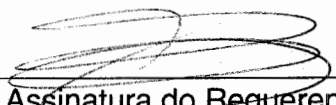
Data Protoc...: 04/02/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/02/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 53/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANEL 89745680982.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Rogério Masetto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15, e a empresa **CRISTIANO HANEL 89745680982 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 3428, Bairro Frei Vito, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9113-0479/9901-7191, Chopinzinho, Paraná, com CNPJ nº 21.784.867/0001-55, neste ato representada Legalmente pelo senhor Cristiano Hanel, portador do CPF nº 897.456.809-82 e do RG nº 2851209 SSP/SC, ora denominado CONTRATADA, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 53/2015, firmado em 17 de março de 2015, objeto do Processo Licitatório nº 14/2015, na Modalidade Pregão Presencial – Edital nº 14/2015, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato, em 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência do contrato para 17 de março de 2017, de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O valor mensal será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e o valor total do Aditivo contratual será de R\$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato originário e demais termos aditivos, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 10 de fevereiro de 2016.

Município de Chopinzinho-PR
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Cristiano Hanel 89745680982 - MEI
Cristiano Hanel
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 53/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cristiano Hanel 89745680982 - MEI. CNPJ: 21.784.867/0001-55. Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência. Nova Vigência: 17/03/2017. Valor do aditamento R\$ 26.400,00, (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Origem: Pregão nº 14/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º. Data da assinatura: 10/02/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cristiano Hanel, pela Empresa.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 392 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores cobram medidas para resolver problemas no atendimento da agência dos Correios de Chopinzinho e da Empresa Upa Couros



RECLAMAÇÕES

PG. 05

Vendedor é feito de refém e tem mercadoria roubada no interior de São João

Carro e máquina agrícola se envolvem em acidente no interior de Chopinzinho

Academia da saúde de Chopinzinho é alvo de vândalos novamente

Jovem vividense de 21 anos morreu afogado em Navegantes Santa Catarina

Caminhonete de Chopinzinho capota na PR-180

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

Inscrições para o PSS do Censo Agropecuário prorrogadas até 02/03/2016

CENSO

PG. 04

Aniversário de 3 anos Samu 192

SAMU

PG. 03

Início do ano letivo na rede municipal de educação de São João



EDUCAÇÃO

PG. 03

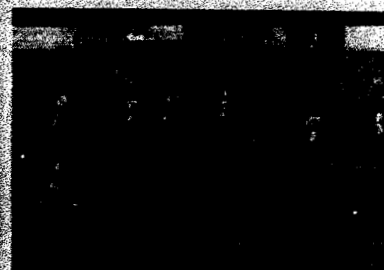
Secretaria de Obras e Viação retoma os trabalhos de recuperação de estradas no município



CHOPINZINHO

PG. 04

Copa Chopinzinho de futebol teve a segunda rodada neste final de semana



ESPORTE

PG. 09

VALOR TOTAL DE	DEPOSITO
R\$ 2.000,00	RENTALIDADE DE 10% ANUAL DE DEPOSITO

Calcular o valor do depósito em 12 meses de prazo.